

**PROCESSO DE INSCRIÇÃO  
FORMAÇÃO CADASTRO RESERVA  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, USO DA METODOLOGIA  
SEBRAE/MG  
EDITAL Nº24, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O quadro de pessoal da Fundação é composto pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - O disposto no Parecer nº 507/SEE/CEE – Plenário /2022, Processo SEI nº N° 1260.01.0043014/2022-79, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14, de julho de 2022, pág, 21;

IV - O Contrato nº32/2021, Processo SEI Nº 2150.01.0001446/2023-36 de prestação de serviços, que entre si celebram a Fundação Helena Antipoff e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG.

V - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

VI - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício da função pública de Professor de Educação Básica (PEB) regente de aulas;

VII - Os princípios da publicidade, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

**TORNA PÚBLICO** o Processo de Inscrição – (PI) , para formar cadastro de reserva de vagas, Para futura e eventual convocação temporária no exercício da função pública de **Professor de Educação Básica - PEB, regente de aulas nos COMPONENTES ESPECÍFICOS**, da Educação Profissional Técnica (concomitante e subsequente) no Curso **Técnico em Administração**, a ser ministrado na Escola Sandoval Soares de Azevedo unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibitité – MG, ou em outra **unidade de ensino localizada no município de Ibitité/região metropolitana**, com uso da metodologia de ensino da Escola de Formação Gerencial® -Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (EFG NEJ)/SEBRAE.

## **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1 - O Processo de Inscrição será conduzido por Comissão legalmente instituída pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão do Processo de Inscrição, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

## 2 - DA INSCRIÇÃO

---

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), das 10 horas do dia 20/06/2024 até às 10 horas do dia 26/06/2024.

2.2 - Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.5 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição, sendo processados os dados da última alteração realizada pelo candidato.

2.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.9 - Será publicado no site Institucional [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), lista contendo relação nominal dos inscritos em ordem alfabética.

## 3 – DA HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

---

3.1 - O candidato interessado em participar do Processo, no ato da inscrição deverá encaminhar o documento de **Habilitação e Escolaridade**, conforme descrito na segunda coluna do Anexo III e quadro a seguir, sob pena de desclassificação.

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Diploma registrado (<b>digitalizado frente e verso</b>) ou;</li><li>- Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação (<b>digitalizado frente e verso</b>), expedidas em período igual ou inferior a <b>390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do Histórico Escolar (digitalizado frente e verso)</b>.</li></ul> |
|---|

3.2 - Os comprovantes de **Habilitação e Escolaridade** exigidos no **Anexo III** deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3.4 - O candidato inscrito no critério Autorização Temporário para Lecionar - ATL, deverá comprovar a **Habilitação e Escolaridade, em conformidade com o disposto na segunda coluna do Anexo III deste Edital, sob pena de desclassificação.**

3.5 – O candidato deverá comprovar **o critério em que se inscrever**, através de documento digitalizado nos termos especificado na segunda coluna do **Anexo III** , sob pena de desclassificação.

3.6 - O candidato habilitado, por meio de  **cursos de Formação Pedagógica** ou  **cursos de segunda licenciatura, DEVERÁ**, na inscrição anexar respectivamente os diplomas dos cursos de Bacharel ou Tecnólogo, ou da Primeira Licenciatura, para validade do critério em que se inscreveu, sob pena de desclassificação.

#### **4 – DO PROCESSO**

---

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de **duas etapas**, conforme descrito abaixo:

4.2 – **Primeira Etapa – Habilitação:** consiste em certificar a comprovação da Habilitação e Escolaridade ao exigido, conforme critério em que se inscrever Anexo III.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III o candidato será sumariamente eliminado do Processo de Inscrição.

4.4 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação e Escolaridade, conforme disposto no Anexo III não será pontuado.

4.5 – **Segunda Etapa – Análise Curricular:** consiste em analisar a comprovação dos Títulos e Tempo de Experiência exigidos no **Anexo II – Quadro Critério de Pontuação.**

## 5 – SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

---

5.1 - Será atribuído na **Segunda Etapa** o quantitativo de **30 (trinta) pontos**, distribuídos nos termos do Anexo II – Quadro Critério de Pontuação.

5.2 – Não comprovado as informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

a) perda dos pontos atribuídos no item **Descritor Formação n°1**, subitens 1.1, 1.2 e 1.3 conforme disposto no Anexo II do Edital;

b) perda dos pontos atribuídos no item **Descritor Experiência Profissional n°2**, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2, acarretará a **revisão da nota final do candidato**.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato comprovar, nos termos do Anexo II, Quadro Critério de Pontuação *Descritor Formação n° 1* – subitens 1.1,1.2 e 1.3.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado uma única vez.

5.6 – O Título de Pós Graduação, utilizado para fins de comprovar Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III não será pontuado.

5.7 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II, Quadro Critério de Pontuação - *Descritor Experiência Profissional n°2*, subitem 2.1.

5.7 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.8 - Será considerado **“tempo de serviço”**, para fins de validar a pontuação informada na inscrição, aquele exercido:

I- Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até **31/05/2024**, na regência de aulas em qualquer um dos componentes curricular de que trata o Anexo I, do **Curso Técnico em Administração**, desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

- c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
- d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino, até **31/05/2024** na regência de aulas em qualquer um dos componentes curricular de que trata o Anexo I, do Curso Técnico em Administração **devendo** comprovar, por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

- a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.9 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item 5.8 subitem II, não constar **um dos componentes curricular de que trata o Anexo I** do Edital, o candidato **DEVERÁ acrescentar DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), para fins de validação.

5.10 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital, deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.11 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

5.12 - Será considerado para fins de inscrição, o tempo de serviço vinculado no componente curricular que exercia antes de assumir os cargos em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-diretor ou Coordenador de escola, observado o disposto no item 5.8.

5.13 - O professor que atuou na mesma admissão para mais de um componente curricular, com número de aulas igual ou superior a 5 (cinco), ao se inscrever poderá computar o tempo total para cada componente curricular, desde que comprovado.

5.14 - O Parecer Técnico constando o resultado da **Segunda Etapa - Análise Curricular**, será enviado ao email do candidato que se fez constar no formulário de inscrição.

5.15 - O Parecer Técnico, constando a desclassificação do candidato, em razão da **Habilitação e Escolaridade (Primeira Etapa)**, em desacordo com o critério inscrito, será enviado ao email do candidato informado no ato da inscrição.

## 6 – DOS DOCUMENTOS

---

6.1 - Os documentos que constam no Anexo VI, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

6.1.1- Cronograma geral Anexo VII.

6.1.2- Formato: Digitalizado frente e verso em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser **cortadas ou rasuradas**, um arquivo por documento, os arquivos deverão **ser identificados nominalmente** exemplo: Habilitação/Escolaridade, Título de Especialização, Contagem de Tempo, Carteira de Trabalho, Declaração.

6.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com **clareza dos Descritores de Pontuação, Habilitação e Escolaridade**, sob pena de não validar a pontuação e acarretar a desclassificação do candidato.

6.3 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.5 - Os documentos anexados pelo candidato no formulário de inscrição, para fins de Pontuar os *Descritores Formação nº1 e Experiência Profissional nº2*, nos termos do Anexo II deverão ser comprovados observando o que se segue, sob pena de perda de pontos na **Segunda Etapa – Análise Curricular**.

- Digitalizado **frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão** ou;

- Digitalizado **frente e verso** do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC, **acrescido do histórico escolar**.

**Comprovante de Tempo Público:**

- Digitalizado **frente e verso** do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino

**Comprovante de Tempo Privado:**

- Digitalizado **frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.

- CTPS Digital deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais** (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

8.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

- a) Habilitação e Escolaridade exigida, observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital;
- b) Maior formação, nos termos do Descritor nº1 Formação, subitem 1.1 Anexo II - Quadro Critérios de Pontuação;
- c) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

## **8 – DO RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

---

8.1 - O resultado se dará observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital, seguida da soma dos pontos obtidos na **Segunda Etapa** (Análise Curricular).

8.2 – O resultado final do PI será publicado no site eletrônico da Fundação [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

## **9 – DO RECURSO**

---

9.1- O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

9.2 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br) no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do **Parecer Técnico da respectiva Etapa**.

9.3 - O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo V e encaminhado para o endereço eletrônico: [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br) mensagem com o assunto “**RECURSO PROCESSO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº24/2024**” conforme prazos definidos no item 9.2.

9.4 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

9.5 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao Processo de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

9.7 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

9.8 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO**

---

10.1- A homologação do Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

11.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição, no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

11.3 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

11.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

11.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamente no e-mail: [convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:convocacao@fha.mg.gov.br).

11.6 - É reservado à Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação.

11.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica , se dará respeitando sucessivamente:

1º - A ordem de classificação dos candidatos que constam no cadastro reserva, regido pelo Edital nº3, de 8 de janeiro 2024, nos termos do link:

[http://www.fha.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/situacao\\_dos\\_candidatos\\_classificados\\_-\\_20-02-2024.pdf](http://www.fha.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/situacao_dos_candidatos_classificados_-_20-02-2024.pdf)

2º - A ordem de classificação de que trata este Processo de Inscrição;

11.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 11.7, será desclassificado de ambos os cadastros reserva.

11.9 - Quando da Convocação o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

11.10 - O candidato inscrito no **critério ATL** deverá entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos em até **15 (quinze) dias corridos** contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado se necessário no decorrer do ano, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

11.11 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

11.12 - O Processo de Inscrição é destinado formar cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária, e terá validade até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até um ano, contado da data da publicação do Edital.

11.13 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750, de 2020, **Resolução SEE nº4.920, de 2023** e outras normas aplicáveis ao caso e serão resolvidos pela Comissão do Processo de Inscrição, se necessário encaminhado a Procuradoria.

11.14 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

15.15 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

|           |   |
|-----------|---|
| ANEXO I   | CÓDIGO DA FUNÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES                       |
| ANEXO II  | PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR                                |
| ANEXO III | HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE                                  |
| ANEXO IV  | RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES E CORRESPONDENTES E CORRELATOS |
| ANEXO V   | FORMULÁRIO DE RECURSO                                       |
| ANEXO VI  | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS                                       |
| ANEXO VII | CRONOGRAMA GERAL  |

Ibirité, 19 de junho de 2024.

**VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES**  
**Presidente da Fundação Helena Antipoff**

## ANEXO I

### CÓDIGO DA FUNÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES

#### 2º SEMESTRE/2024

#### 1º MÓDULO - ESCOLA SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO

| Código da Função | Componente curricular                                 | Quantidade de aulas por turma | Carga horária total |
|------------------|---|-------------------------------|---------------------|
| 1                | Administração e Empreendedorismo                      | 2                             | 8                   |
|                  | Comunicação Empresarial                               | 1                             | 4                   |
|                  | Contabilidade Gerencial                               | 2                             | 8                   |
|                  | Direito e Ética                                       | 2                             | 8                   |
|                  | Gestão de Marketing                                   | 2                             | 8                   |
|                  | Liderança e Gestão de Pessoas                         | 2                             | 8                   |
|                  | Matemática Financeira e Finanças Pessoais             | 2                             | 8                   |
|                  | Pensamento Computacional e Digital                    | 2                             | 8                   |
|                  | Projeto Tutoria                                       | 3                             | 12                  |
|                  | Tópicos Especiais da Administração e Empreendedorismo | 1                             | 4                   |

#### 2º SEMESTRE/2024

#### 1º MÓDULO – ESCOLA SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO

| Código da Função | Componente curricular | Quantidade de aulas por turma | Carga horária total |
|------------------|-----------------------|-------------------------------|---------------------|
| 2                | Inglês para Negócios  | 1                             | 4                   |

#### 2º SEMESTRE/2024

#### 2º MÓDULO – ESCOLA ESTADUAL GYSLAINE DE FREITAS ARAÚJO

| Código da Função | Componente curricular                                 | Quantidade de aulas por turma | Carga horária total |
|------------------|---|-------------------------------|---------------------|
| 3                | Administração da Produção                             | 2                             | 2                   |
|                  | Cultura Organizacional                                | 2                             | 2                   |
|                  | Economia e Mercado de Capitais                        | 1                             | 1                   |
|                  | Empreendedorismo e Modelos de Negócios                | 1                             | 1                   |
|                  | Estratégias Empresariais                              | 2                             | 2                   |
|                  | Gestão de Vendas                                      | 2                             | 2                   |
|                  | Projeto Empresa Simulada                              | 3                             | 3                   |
|                  | Planejamento Financeiro Empresarial                   | 2                             | 2                   |
|                  | Projeto Vitrine                                       | 3                             | 3                   |
|                  | Tecnologias e Processos de Inovação                   | 1                             | 1                   |
|                  | Tópicos Especiais da Administração e Empreendedorismo | 1                             | 1                   |

**ANEXO II**  
**ANÁLISE CURRICULAR**

| <b>QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>   |   |   |
|--|---|---|
| <i>Descritor 1 - Formação</i>  | <i>Pontuação</i>  | <i>Comprovante</i>  |
| <p><b>1.1-Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em Administração</b></p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>  | <p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado      <b>10 pontos</b><br/>Mestrado        <b>8 pontos</b><br/>Especialização   <b>6 pontos</b></p> |   |
| <p><b>1.2- Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, em/ou Business Intelligence , Controladoria e Finanças, Comunicação e Marketing, Desenvolvimento de Novos Negócios, Empreendedorismo Inovação, Empreendedorismo; Empreendedorismo e Gestão de Negócios, Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Gestão Empresarial, Liderança e Gestão de Pessoas, Logística, MBA Executivo em Negócios e Competências Digitais, MBA em Gestão da Inovação, MBA em Marketing e Vendas, Desenvolvimento de Novos Negócios, MBA Executivo em Negócios e Competências Digitais.</b></p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p> | <p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado      <b>9 pontos</b><br/>Mestrado        <b>6 pontos</b><br/>Especialização   <b>4 pontos</b></p>  | <p>- <b>Digitalização frente e verso</b> do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- <b>Digitalização frente e verso da Declaração</b>, ou documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC, <b>acrescido do histórico escolar.</b></p> |
| <p><b>1.3 – Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, vinculado à área de conhecimento em Educação à Distância Gestão e Tutoria.</b></p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>   | <p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado      <b>3 pontos</b><br/>Mestrado        <b>2 pontos</b><br/>Especialização   <b>1 ponto</b></p>   |   |

| <b>Descritor 2</b><br><b>Experiência Profissional</b>   | <b>Pontuação</b>   | <b>Comprovante</b> |                                      |   |            |   |            |   |            |   |            |   |            |   |
|---|--|--------------------|--------------------------------------|---|------------|---|------------|---|------------|---|------------|---|------------|---|
| <p><b>2.1 - Tempo de serviço até 31/05/2024, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada em qualquer um dos componentes curriculares de que trata o Anexo I do Curso Técnico em Administração, devendo comprová-lo, no ato da inscrição.</b></p> | <table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="568 465 691 533"><b>Ano (s)</b></th> <th data-bbox="691 465 948 533"><b>Pontuação a cada ano completo</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="568 533 691 568">1</td> <td data-bbox="691 533 948 568">1.0 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="568 568 691 604">2</td> <td data-bbox="691 568 948 604">2.0 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="568 604 691 640">3</td> <td data-bbox="691 604 948 640">4.0 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="568 640 691 676">4</td> <td data-bbox="691 640 948 676">6.0 pontos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="568 676 691 712">5</td> <td data-bbox="691 676 948 712">8.0 pontos</td> </tr> </tbody> </table> | <b>Ano (s)</b>     | <b>Pontuação a cada ano completo</b> | 1 | 1.0 pontos | 2 | 2.0 pontos | 3 | 4.0 pontos | 4 | 6.0 pontos | 5 | 8.0 pontos | <p><b>Comprovante de Tempo Público:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</li> </ul> <p><b>Comprovante de Tempo Privado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e os dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</li> <li>- CTPS Digital deverá apresentar as telas de <b>qualificação civil e as de anotações funcionais</b> (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.</li> </ul> <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até <b>31/10/2024</b></p> |
| <b>Ano (s)</b>  | <b>Pontuação a cada ano completo</b>   |                    |                                      |   |            |   |            |   |            |   |            |   |            |   |
| 1   | 1.0 pontos   |                    |                                      |   |            |   |            |   |            |   |            |   |            |   |
| 2   | 2.0 pontos   |                    |                                      |   |            |   |            |   |            |   |            |   |            |   |
| 3   | 4.0 pontos   |                    |                                      |   |            |   |            |   |            |   |            |   |            |   |
| 4   | 6.0 pontos   |                    |                                      |   |            |   |            |   |            |   |            |   |            |   |
| 5   | 8.0 pontos   |                    |                                      |   |            |   |            |   |            |   |            |   |            |   |
| <p><b>Pontuação Máxima Alcançável – 30 (trinta) pontos</b></p>  |  |                    |                                      |   |            |   |            |   |            |   |            |   |            |   |

## ANEXO III

### HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

**HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE** exigidas para atuar como PEB - Regente de Aulas nos COMPONENTES ESPECÍFICOS, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (concomitante e subsequente) no **Curso Técnico em Administração**.

| Nos Termos do quadro 8 da Resolução SEE N°4.920, de 6 de outubro de 2023 |  |   |
|--|--|---|
| CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO   |  |   |
| Critério   | Habilitação e Escolaridade   | -   |
| 1º   | <p><b>Digitalização frente e verso do original</b> do Diploma Licenciatura plena com <b>habilitação correspondente</b> à do curso técnico pretendido ou</p> <p><b>Digitalização frente e verso do original</b> do Diploma Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com <b>habilitação correspondente</b> à do curso técnico pretendido</p>  | Diploma registrado e diploma diploma ou certificado de curso de formação pedagógica   |
| 2º   | <p><b>Digitalização frente e verso do original</b> do Diploma Bacharelado ou tecnológico com <b>habilitação correspondente</b> à do curso técnico pretendido, acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, ou</p> <p><b>Digitalização frente e verso do original</b> do Diploma Bacharelado ou tecnológico com <b>habilitação correspondente</b> à do curso técnico em que pretendido, acrescido de curso de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, ou</p> <p><b>Digitalização frente e verso do original</b> do Diploma Bacharelado ou tecnológico com <b>habilitação correspondente</b> ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (realizado nos termos da legislação específica), ou</p> <p><b>Digitalização frente e verso do original</b> do Diploma Bacharelado ou tecnológico com <b>habilitação correspondente</b> ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica), ou</p> <p>- <b>Digitalização frente e verso do original</b> Certificado Notório saber reconhecido, com <b>habilitação correspondente</b> ao curso técnico pretendido</p> | Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica            |
| 3º   | <p>- <b>Digitalização frente e verso do original</b> Licenciatura plena com <b>habilitação correlata</b> ao curso técnico pretendido, ou</p> <p>- <b>Digitalização frente e verso do original</b> Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com <b>habilitação correlata ao curso técnico pretendido</b></p>   | Diploma registrado ou Declaração de conclusão acrescida de histórico escolar  |
|  |  | Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica |

|     |  |  |
|-----|--|--|
| 4º  | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> Bacharelado ou tecnológico com <b>habilitação correlata</b> ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, ou  | Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica |
|     | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> Bacharelado ou tecnológico com <b>habilitação correlata</b> ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, ou   | Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação                                    |
|     | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> Bacharelado ou tecnológico com <b>habilitação correlata</b> ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação de Nível Médio (realizado nos termos da legislação específica), ou  |  |
|     | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> Bacharelado ou tecnológico com <b>habilitação correlata</b> ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica)   | Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação                                    |
| 5º  | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> Licenciatura curta com <b>habilitação correspondente</b> ao curso técnico pretendido   | Diploma registrado   |
| 6º  | - <b>Digitalização frente e verso do original Diploma registrado</b> Licenciatura curta com <b>habilitação correlata</b> ao curso técnico pretendido   | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>1ª prioridade</b>   |
| 7º  | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> Diploma registrado de Bacharelado ou tecnológico com <b>habilitação correspondente</b> ao curso técnico pretendido   | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>2ª prioridade</b>   |
| 8º  | - <b>Digitalização frente e verso do original Diploma</b> registrado Bacharelado ou tecnológico com <b>habilitação correlata</b> ao curso técnico pretendido   | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>3ª prioridade</b>   |
|     | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> Certificado Notório saber Notório saber reconhecido, com <b>habilitação correlata</b> ao curso técnico pretendido  |  |
| 9º  | - <b>Digitalização frente e verso do original Diploma</b> registrado Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com <b>habilitação correspondente</b> no curso técnico pretendido  | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>4ª prioridade</b>   |
|     | - <b>Digitalização frente e verso do original Diploma</b> registrado Licenciatura plena com habilitação em qualquer área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) da Prevalendo a publicação realizada nesta data. Tornando sem efeito os referidos anexos publicados na data de ..., acrescida de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica) |  |
| 10º | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido   | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>5ª prioridade</b>   |
| 11º | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correlata ao curso técnico pretendido  | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>6ª prioridade</b>   |
| 12º | - <b>Digitalização frente e verso do original Diploma registrado</b> Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com <b>habilitação correspondente</b> ao curso técnico pretendido ou   | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>7ª prioridade</b>   |
|     | - <b>Digitalização frente e verso do original Diploma registrado</b> Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o (s) componente (s) da Prevalendo a publicação realizada nesta data. Tornando sem efeito os referidos anexos publicados na data de ..., acrescido de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica)       |  |

|     |   |   |
|-----|---|---|
| 13º | - <b>Digitalização frente e verso do original Diploma registrado</b> Licenciatura plena com habilitação em qualquer área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar                    | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>8ª prioridade</b>  |
| 14º | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido   | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>9ª prioridade</b>  |
| 15º | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> da Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com <b>habilitação correlata</b> ao curso técnico pretendido   | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>10ª prioridade</b> |
| 16º | - <b>Digitalização frente e verso do original Diploma registrado</b> Bacharelado ou tecnológico com habilitação em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar            | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>11ª prioridade</b> |
| 17º | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> da Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido   | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>12ª prioridade</b> |
| 18º | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> da Matrícula Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação correlata ao curso técnico pretendido   | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>13ª prioridade</b> |
| 19º | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> da Matrícula Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido                           | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>14ª prioridade</b> |
| 20º | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> da Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido  | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>15ª prioridade</b> |
| 21º | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> da Matrícula Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico pretendido    | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>16ª prioridade</b> |
| 22º | - <b>Digitalização frente e verso do original</b> da Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o (s) componente (s) do curso técnico pretendido | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>17ª prioridade</b> |
| 23º | - <b>Digitalização frente e verso do original Diploma</b> registrado Curso Técnico em nível médio com formação correspondente ao curso pretendido   | Autorização Temporária para Lecionar (ATL)<br><b>18ª prioridade</b> |

**ANEXO IV**  
**RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES**  
**CORRESPONDENTES E CORRELATOS**

| <b>CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº1 E Nº3</b>  |   |
|--|---|
| <b>CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES</b>   | <b>CURSOS SUPERIORES CORRELATOS</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bacharelado em Administração</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bacharelado em Administração Pública</li> <li>- Bacharelado em Ciências Econômicas</li> <li>- Bacharelado em Ciências Contábeis</li> <li>-Tecnológico em Processos Gerenciais</li> <li>- Tecnológico em Gestão Pública</li> <li>- Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos</li> </ul> |

| <b>CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº2</b>  |  |
|--|--|
| <b>CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES</b>   | <b>CURSOS SUPERIORES CORRELATOS</b>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bacharelado em Administração</li> <li>- Licenciatura em Informática</li> <li>- Bacharelado em Informática</li> <li>- Licenciatura em Ciência da Computação</li> <li>- Bacharelado em Ciência da Computação</li> <li>- Licenciatura em Computação</li> <li>- Bacharelado em Computação</li> <li>- Bacharelado em Engenharia da Computação</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Bacharelado em Administração Pública</li> <li>- Bacharelado em Ciências Econômicas</li> <li>- Bacharelado em Ciências Contábeis</li> <li>-Tecnológico em Processos Gerenciais</li> <li>- Tecnológico em Gestão Pública</li> <li>- Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos</li> <li>- Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</li> <li>- Tecnológico em Redes de Computadores</li> <li>- Tecnológico em Banco de Dados</li> <li>- Tecnológico em Jogos Digitais</li> <li>- Tecnológico em Segurança da Informação</li> <li>- Tecnológico em Sistemas para Internet</li> <li>- Bacharelado em Sistemas da Informação</li> <li>- Bacharelado em Engenharia de Software</li> </ul> |

**ANEXO V**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 24/2024**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

NOME:

Nº CPF/INSCRIÇÃO:

CÓDIGO DA FUNÇÃO:

**2 . ENCAMINHAMENTO**

À Comissão responsável pela condução do Processo de Inscrição Edital nº 24/2024.

Como inscrito no Processo, destinado a formar cadastro reserva , solicito à Comissão responsável a revisão do status ou da nota atribuída:

1ª Etapa ( **Habilitação e Escolaridade**)

2ª Etapa ( **Análise Curricular**)

**3.RAZÕES RECURSAIS**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Recorrente**

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br) nos termos do item 9 deste Edital, observado o prazo, **obrigatoriamente digitado, sob pena de inadmissibilidade.**

## ANEXO VI RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formatos: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

### 1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III**

### 2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

#### **Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitens – 1.1, 1.2 e 1.3**

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação **Especialização, Mestrado ou Doutorado**, ou

-Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC, acrescido do histórico escolar.

#### **Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº2 experiência profissional, item 2.1**

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

**ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL**

| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>DATA</b>  | <b>LOCAL</b>   |
|--|--|--|
| 1. Publicação do Edital  | 19/06/2024   | <a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>                               |
| 2. Período de inscrição  | Das 10 horas do dia 20/06/2024<br>Até às 10 horas 26/06/2024 | <a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>                               |
| 3. Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética                    | 26/06/2024<br>A partir das 14horas                           | <a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>                               |
| 4. Envio do Parecer Técnico da Análise Curricular                          | Data a definir   | Envio ao e-mail do candidato   |
| 5. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular | Data a definir   | <a href="mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br">recurso.convocacao@fha.mg.gov.br</a> |
| 6. Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular     | Data a definir   | Envio ao e-mail do candidato   |
| 7. Resultado final do PI   | Data a definir   | <a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>                               |
| 8. Publicação e Homologação do PI  | Data a definir   | <a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>                               |